



Quarta-feira, 15 de outubro de 2025 às 14:18, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7667976: RESOLUÇÃO Nº 15/2025/CMDCA**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Timbó

MUNICÍPIO

Timbó



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7667976>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



## MUNICIPIO DE TIMBÓ

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### Resolução nº 15/2025/CMDCA

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral para a condução do processo de eleição complementar das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no município de Timbó

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e considerando a necessidade de organizar e conduzir o processo eleitoral para escolha das Entidades Não Governamentais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes conselheiros para compor Comissão Eleitoral complementar, responsável por supervisionar e executar todas as etapas do processo eleitoral para a escolha das entidades não governamentais:

- I. Deise Adriana Nicholletti Mendes – Representante Governamental
- II. Otávio Felipe Betanin – Representante Governamental
- III. Adriana Ferreira Leite da Rocha Bloedorn – Representante Governamental

**Art. 2º** Compete à Comissão Eleitoral:

- I Receber, analisar e validar as inscrições das entidades candidatas;
- II Divulgar a lista de entidades habilitadas;
- III Conduzir o processo de votação, apuração e proclamação dos resultados;
- IV Julgar eventuais recursos administrativos relativos ao processo eleitoral;
- V Adotar as providências necessárias para garantir a lisura, transparência e legalidade do pleito.

**Art. 3º** A Comissão de Eleitoral terá vigência até a conclusão de todas as etapas do processo eleitoral.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 13 de outubro de 2025.

Deise Adriana Nicholletti Mendes  
Presidente do CMDCA